CARTA CONVITE Nº001/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0034/2023
ATO CONVOCATÓRIO N°008/2023

1. PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Torna público que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** execução indireta, e comunica aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados** em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.
1.2 - Os procedimentos licitatórios deste **CONVITE** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Art. 22, Inciso III, e Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 – LOCAL DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.
1.3.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, situada à na sede Provisória da Prefeitura, (Escola Municipal Plinio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro – Biritinga – Bahia, no **dia 24 de março de 2023 às 13:30 horas.**
1.3.2 - Os documentos de habilitação exigidos no presente Convite, deverão ser apresentados em 01 (uma) via e a proposta em 01 (uma) via, ambas rubricadas por quem de direito, ser datilografada, impressa por processo eletrônico a empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverão estar contidos em dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023
ABERTURA: **24/03/2023 ÀS 13:30 HORAS**.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ Nº

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023
ABERTURA: **24/03/2023 ÀS 13:30 HORAS**.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ Nº

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peixes congelado tipo corvina, para distribuição gratuita as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, conforme

demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e especificações neste Convite e seus anexos.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTES ANEXOS:

3.1 ANEXO I - Termo de Referência
3.2 ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
3.3 ANEXO III - Termo de Compromisso
3.4 ANEXO IV - Declaração de ME's e EPP's
3.5 ANEXO V - Declaração de Idoneidade
3.6 ANEXO VI - Minuta de contrato

4 – DA AUTORIZAÇÃO:

4.1 - A realização deste certame encontra-se autorizada através do Processo Administrativo Nº0034/2023.

4.2 - Da fonte de recurso:

Unidade Orçamentária: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ. 2049 – Manutenção dos Benefícios Eventuais - BE
Elemento da despesa: 33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 1500

4.3 - Valor Orçado pela Secretaria, são os constantes do Lote Único do Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 **–** A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado**, devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo II deste Instrumento Convocatório, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno

porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;
5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.3.6 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas que tiverem interesse em requerer os benefícios da Lei, deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Instrumento Convocatório** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Convite, as Empresas, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.
6.1.1 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;
6.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;
6.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das firmas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2.
6.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.
6.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

7 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 – Das Declarações e documentos complementares:
a) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Convite, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;
7.2 - Documentação relativa a qualificação jurídica:
a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
d) Os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

7.3 - Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.** O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

f) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

i) Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”.

PARAGRAFO ÚNICO – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 **–** A Proposta Comercial deverá ser elaborada, datilografada, digitada, no idioma português brasileiro, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e globais expressos em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, prevalecerá o valor expresso por extenso.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar, o modelo constante deste convite **Anexo II,** ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.3.1 **–** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais do lote único com erros ou ilegíveis.

8.4 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ainda o mesmo ser expresso por extenso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado e atestado pela Assessoria técnica da **Prefeitura Municipal de Biritinga;**
8.5 **-** O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.
8.6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como**: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos;
8.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;
8.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
8.9 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;
8.10 - Os preços deverão ser em moeda corrente nacional;
8.11 – A Proposta comercial deverá conter ainda:

- Preço global do lote único em valor numérico e por extenso;
- Prazo de fornecimento, conforme Termo de Referência;
- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9 - DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante, poderá impugnar o presente Instrumento Convocatório, para tanto, deverá ser protocolar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
9.2. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.
9.3. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de 02 (dois) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. Só serão aceitos recursos assinados por representantes devidamente habilitados com poderes para representar a licitante.
9.3.2. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado pelo Prefeito do Município de Biritinga ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL para a o objeto proposto, objeto do presente procedimento, desde atendidas todas as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos.
10.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária, será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A presente Contratação será instrumentalizada por intermédio de Termo de minuta de contrato, conforme minuta integrante deste convite, na forma do **Anexo V;**
11.2 - O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;
11.3 - O prazo concedido para execução do fornecimento, conforme item 9.1.2, deste Convite

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Biritinga-BA;
11.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Biritinga-BA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado, será iniciado a partir da ordem de fornecimento, expedida pela autoridade superior do município, conforme calendário da Secretaria requisitante e após a assinatura do CONTRATO por mais até 03 (três) meses, ou até que dure os quantitativos, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de 2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretario, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.
13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
13.4 - Caso os dados da Nota Fiscal/Fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. Conforme Termo de Referência.

13 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

13.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
13.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Instrumento Convocatório, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, válidos para a data de abertura das propostas;
14.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de “Objeto e Pé”;

14.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
14.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal n° 8.666/93**,** desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão está em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Instrumento Convocatório, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
14.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
14.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
14.8. No ato da aquisição do Instrumento Convocatório o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.
14.9**.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
14.10. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município.
14.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, que abrange o Município de Biritinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga/BA, 14 de março de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo a elaboração de diretrizes para compor Processo Administrativo cujo objeto é a aquisição de peixes congelados tipo corvina, para distribuição gratuita as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social., a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações a seguir:
Lote Único: Peixes congelado tipo corvina

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (médio) unitário	Valor total global
01	Peixe tipo CORVINA: produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente 800g a 1,5kg, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	7.000	R$20,32	142.240,00

1.2. Os valores de referência foram extraídos de Cotações de Preços, realizadas Pelo Setor de Compras do Município, junto a comerciantes locais.

II DA JUSTIFICATIVA:
2.1. Tendo em vista as necessidades eventuais de atendimento a famílias em risco de vulnerabilidade social, o Programa de Benefícios Eventuais configura-se como um serviço de suma importância para as famílias carentes do Município de Biritinga. Segundo sugere as diretrizes suplementares do Programa, fica estabelecido que este funcione como modalidade de provisão de Projeto Social Básico de caráter suplementar e temporário, com a ação importante das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS todas amparadas nos princípios da cidadania, dos direitos sociais e humanos. Nesta concepção, a concessão dos benefícios eventuais justifica-se, para atendimento eventual na forma de doação de peixes para os cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria e enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus de seus membros.

III DO PAGAMENTO:
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) peixes entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - As despesas solicitadas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ. 2049 – Manutenção dos Benefícios Eventuais - BE
Elemento da despesa: 33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 1500

V – DA ENTREGA E DO PRAZO:
5.1. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, o local de entrega será determinado pela Secretaria interessada.
5.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos peixes foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos peixes.
5.3. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
5.4. Além da entrega no local designado pela Secretaria/Setor de Compras, conforme determina o subitem 4.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os peixes em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
5.5. Toda e qualquer entrega de peixes fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
5.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5. Notificar o fornecedor quanto à requisição dos peixes, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
6.6. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
6.6. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
6.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
6.8. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
7.2. Entregar os peixes no local solicitado pela Secretaria de Assistência de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;
7.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;
7.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
7.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
7.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
7.10 – Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) peixes, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem estar impróprio para consumo, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.
7.11. A empresa contratada deverá ciente que:
7.11.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;
7.11.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
7.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria de Assistência Social irá designará um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

IX – DAS PENALIDADES:
9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do convite ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Manter comportamento inadequado durante o convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) Durante a vigência do contrato, cometer irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Durante a vigência do contrato, cometer atrasos injustificados, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Durante a vigência do contrato, promover o fornecimento parcial do objeto pactuado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do objeto pactuado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução durante a vigência do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. À Prefeitura do Município de Biritinga reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
10.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA
COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REFERENTE: CONVITE Nº0012023

Prezados Senhores,

A Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº_____, sediada à_____, representada por_____, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de Preços para a aquisição de aquisição de, referente à licitação de que trata o **Convite nº/2023**, conforme itens e valores por lote abaixo relacionados.
Lote

ITEM	**QNT**	**UND**	*DISCRIÇÃO DOS ITENS*	*VALOR* **UNITÁRIO**	*VALOR* **TOTAL**

validade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL.
Prazo de Execução do Fornecimento: e em conformidade com o calendário de locais definidos pela Secretaria requisitante.
Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Biritinga, para proceder à assinatura do Instrumento Contratual.
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BIRITINGA - BA.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar o fornecimento de que trata a Carta Convite nº.001**/2023,** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "2", e de acordo com o Quadro de Quantitativo, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Convite, em todas as fases da licitação.

c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos fornecimentos e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

e) Concordamos em firmar o contrato para o fornecimento relacionado na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA.

f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

_____, em ____ de _____de 2023.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO IV

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) – FACULTADA A APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Biritinga
A/C Sr(a). Presidente (a)
Carta Convite n.º/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA – BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório carta convite número 001/2023, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRITINGA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº, com sede na _____, Centro, no município de Biritinga, Estado da Bahia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado no município de Biritinga/BA e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato denominada de CONTRATADA representada pelo Sócio-proprietário _____, portador do RG n°. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, resolvem celebrar o presente instrumento de fornecimento com forma de execução indireta por preço global acordo com o Convite N.º...../2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Município de Biritinga, conforme Termo de Referência do Convite/2023, e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01					
VALOR TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII).

2.1 - O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Convite nº./2023, nos termos da proposta constante no Processo nº./2023 e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (Art. 55, inciso III).

3.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos fornecimentos executados o valor por lote a seguir de **R$_____ (_____)**, de acordo com os peixes entregues e notas fiscais devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. O Município, fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos fornecimentos, objeto deste instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira deste instrumento e do Termo de Referência.

3.1.2. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos fornecimentos, objeto desta Minuta do Contrato;

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretario, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
3.5 **-** Caso os dados da Nota Fiscal/Fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

4.1 - PRAZOS E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

4.1.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado, será iniciado a partir da ordem de fornecimento, expedida pela autoridade superior do município, e em conformidade com a **Secretaria requisitante,** após a assinatura do presente CONTRATO, por mais 90 (noventa) meses, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
4.1.2 - O prazo de execução dos fornecimentos iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela autoridade Superior do Município.
4.1.3 - A qualidade e pontualidade na entrega por parte da contratada, deverão ser observadas sob pena da rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PEIXES DO RECEBIMENTO

5.1. A ordem de fornecimento só poderá ser efetuada mediante solicitação de servidor designado pela Secretária de Assistência Social para tal.
5.2. Os peixes deverão ser entregues e em conformidade com o calendário definidos pela Secretaria requisitante, e deverá obedecer fielmente a Planilha conforme Item 01, e demais disposições contidas neste Contrato;
5.3. A Contratada obriga-se a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência do instrumento contratual.
5.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos fornecimentos executados.
5.5. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
5.6. O recebimento dos peixes dar-se-á pelo servidor designado pelo Secretário da pasta, acompanhado da assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e observará os seguintes critérios:
I - Verificação se os peixes entregues estão em conformidade com as especificações constantes do objeto;
II - Caso satisfatório as verificações acima, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura. Caso contrário, lavrar-se-á um “Termo de Recusa”, no qual consignar-se-ão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o peixe recebido insatisfatório será rejeitado, devendo ser refeito/corrigido antes do início das atividades da Contratante, quando realizar-se-ão novamente as verificações, conforme item I acima.
III - Caso a correção não ocorra no prazo acima, ou caso o novo peixe também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de sanções.
IV - Os custos de troca dos peixes decorrentes da rejeição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício de 2023, por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ. 2049 – Manutenção dos Benefícios Eventuais - BE
Elemento da despesa: 33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
7.1.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
7.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
7.1.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.1.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.1.5 – Notificar o fornecedor quanto à requisição dos peixes, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
7.1.6 – Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
7.1.6 – Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
7.1.7 – Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
7.1.8 – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes deste Contrato.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.2.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
7.2.2. Entregar os peixes no local solicitado pela Secretaria de Assistência de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;
7.2.3 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
7.2.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;
7.2.5 – Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
7.2.7 – Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
7.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
7.2.9 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
7.2.10 – Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) peixes, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem estar impróprio para consumo, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.
7.2.11 – A empresa contratada deverá ciente que:

7.2.11.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas neste Contrato;
7.2.11.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
7.2.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1 - É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Biritinga.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:
9.1 - O Valor deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, referente aos valores dos itens da proposta comercial da empresa CONTRATADA, para fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65).
10.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67).
11.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria de Assistência Social irá designará um gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
11.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:
12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do convite ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Manter comportamento inadequado durante o convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) Durante a vigência do contrato, cometer irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Durante a vigência do contrato, cometer atrasos injustificados, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Durante a vigência do contrato, promover o fornecimento parcial do objeto pactuado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do objeto pactuado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução durante a vigência do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
12.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
12.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII e IX).
13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir a presente Minuta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
13.2. No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
13.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos fornecimentos já realizados e devidamente comprovados.
13.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (Art. 55, inciso XI).
14.1 - Fica este Contrato, vinculado a Carta Convite nº. 001/2023 e a proposta comercial constante no Processo administrativo nº./2023, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:
15.1 - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

§ 1º Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Biritinga, de de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA
NOME REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

1)_____ CPF: _____

2)_____ CPF: _____